



Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Iguaí

Quarta-feira • 6 de Julho de 2022 • Ano XVIII • Nº 2726

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Sumário

Decretos	02 a 03
Portarias	04 a 05



Acesse o QR Code e tenha acesso a esse diário na íntegra

Decretos



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAÍ

Unidade Gestora: Todas
Praça Manoel Novaes
CENTRO
C.N.P.J. : 13.858.303/0001-91

Decreto No. 32 de 06 de julho de 2022

Abre Crédito Suplementar no valor total de R\$ 6.000,00 (seis mil reais), para os fins que se especifica e da outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais, constitucionais e de acordo com o que lhe confere a lei orçamentária anual, nº 07/2021 de 01 de dezembro de 2021 em vigor,

Decreta:

Artigo 1o. - Fica aberto crédito suplementar as seguintes Dotações Orçamentárias:

Dotações Suplementadas

03.10.01 - FUNDO MUNICIPALDE SAÚDE

2.058 - GESTÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE

3.3.90.30.00 - Material de Consumo

Fonte: 2 6.000,00

Total do Projeto/Atividade R\$ 6.000,00

Total da Unidade R\$ 6.000,00

Valor Total R\$ 6.000,00

Dotações Anuladas

03.10.01 - FUNDO MUNICIPALDE SAÚDE

2.061 - PISO DE ATENÇÃO BÁSICA FIXO

3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado

Fonte: 2 1.000,00

Total do Projeto/Atividade R\$ 1.000,00

2.070 - VIGILÂNCIA SANITÁRIA

4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente

Fonte: 14 1.000,00

Sistema Desenvolvido pela ST Consultoria Eireli. (71) 3503-5400

Pag.: 1 de 2



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAÍ

Unidade Gestora: Todas
Praça Manoel Novaes
CENTRO
C.N.P.J. : 13.858.303/0001-91

Total do Projeto/Atividade R\$		1.000,00
2.071 - VIGILÂNCIA EM SAÚDE		
3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado	Fonte: 14	1.000,00
Total do Projeto/Atividade R\$		1.000,00
2.075 - MELHORIA DO ACESSO E DA QUALIDADE DAS AÇÃO BÁSICA - PMAQ		
3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 14	1.000,00
Total do Projeto/Atividade R\$		1.000,00
Total da Unidade R\$		4.000,00
03.80.10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E AÇÃO SOCIAL		
2.035 - APOIO AOS CONSELHOS MUNIC. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	Fonte: 29	1.000,00
Total do Projeto/Atividade R\$		1.000,00
Total da Unidade R\$		1.000,00
03.90.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA		
2.048 - GESTÃO DOS SERVIÇOS DE INFRA-ESTRUTURA E SERVIÇOS PUBLICOS		
3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 16	1.000,00
Total do Projeto/Atividade R\$		1.000,00
Total da Unidade R\$		1.000,00
Valor Total R\$		6.000,00

Artigo 2o. - As despesas decorrentes da abertura do presente crédito suplementar, serão cobertas com recursos de que trata o artigo 43 parágrafo 1o. da Lei Federal No. 4.320/64,

Inciso :

III - Anulação de Dotação R\$ 6.000,00

Artigo 3o. - Este Decreto entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

RONALDO MOITINHO DOS SANTOS
PREFEITO(A) MUNICIPAL

Portarias



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Rua: Régis Pacheco, 58, Centro, Iguaí – Bahia, CEP: 45.280-000 / Fone: (73) 3271-2131
CPNJ: 13.858.303/0001-91 E-mail: sec.iguai@gmail.com ou ssmei@edu.iguai.ba.gov.br



PORTARIA Nº 15 DE 06 DE JULHO DE 2022.

Dispõe sobre a Recomendação do uso de máscaras de proteção facial como medida para conter a disseminação da Covid-19 nas Unidades Escolares do município e dá outras providências.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E O CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE IGUAÍ, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais e regulamentares que lhe são conferidas por lei, e:

Considerando as recomendações da Organização Mundial da Saúde (OMS) e das autoridades sanitárias do País, do Estado e do Município buscando evitar a disseminação e, conseqüentemente, uma nova onda do coronavírus (COVID-19);

Considerando o aumento exponencial dos casos da Covid-19 em alguns países, no Brasil e em estados vizinhos e na Bahia, onde na última semana observamos um aumento no número de casos da covid-19, com casos confirmados registrados na semana epidemiológica, até o dia 03/06/2022, e com casos notificados e confirmados nas últimas 24 horas.

Considerando o “Guia de Vigilância Epidemiológica Covid-19”, atualizado em 20/01/2022 e disponível no link: <https://www.gov.br/saude/pt-br/coronavirus/publicacoes-tecnicas/guias-e-planos/guia-de-vigilancia-epidemiologica-covid-19/view>;

Considerando a sazonalidade das doenças de transmissão respiratória no período de inverno;

Considerando a absoluta necessidade de adoção de medidas preventivas a fim de minimizar os efeitos da pandemia do coronavírus, com vistas a proteger de forma adequada a saúde e a vida da população iguaiense, além de garantir um cenário epidemiológico favorável, RESOLVE:

Art. 1º Recomendar à população educacional o uso de máscaras de proteção facial em ambientes fechados, incluindo escolas e ambientes de trabalho educativo, por serem locais que apresentam maiores riscos para a disseminação da Covid-19.

Art. 2º Recomendar a imediata retomada, nas unidades escolares do município, das medidas de prevenção não-farmacológicas para a Covid-19, com os protocolos sanitários, a higienização das mãos com frequência e a etiqueta respiratória.

Art. 3º Recomendar a conclusão do esquema vacinal contra a Covid-19, incluindo a primeira e segunda doses de reforço para o público prioritário, de acordo com calendário da campanha, visto que esta medida confere ao indivíduo menor risco de infecção e/ou da ocorrência da forma grave da infecção.



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Rua: Régis Pacheco, 58, Centro, Iguaí – Bahia, CEP: 45.280-000 / Fone: (73) 3271-2131
CPNJ: 13.858.303/0001-91 E-mail: sec.iguai@gmail.com ou ssmei@edu.iguai.ba.gov.br



Art. 4º Reitera a necessidade da aplicação dos protocolos das medidas a serem adotadas frente a surtos de síndrome gripal, por covid-19, em Instituições de Ensino, no âmbito das Unidades Educacionais conforme as orientações abaixo:

Além da recomendação para o uso de máscaras em locais fechados e em ambiente escolar, orienta-se que essa utilização deva ser reforçada nos seguintes casos:

- Ao apresentar sintomas gripais e/ou de crise respiratória.
- Ao obter resultado positivo em teste para a Covid-19;
- Ao cuidar de alguém que está doente com Covid-19;
- Se pertencer a um grupo de risco para a Covid-19;
- Ao executar um trabalho em que interaja com um grande número de pessoas;
- Ao andar de ônibus, trem, avião ou outras formas de transporte público, especialmente se for por um longo período de tempo e se houver lotação nesses espaços;
- Quando o distanciamento físico não for possível ou quando estiver em ambientes públicos internos ou externos com aglomeração.

Em ambientes educacionais, a recomendação do uso adequado e contínuo das máscaras, cobrindo adequadamente boca e nariz, representa um importante suporte de proteção contra a cadeia de transmissão do vírus SARS-CoV-2 entre alunos e profissionais da educação.

As máscaras de melhor poder filtrante, como a PFF2/N95, estão expressamente recomendadas como barreira preferencial a ser adotada por alunos e trabalhadores no ambiente escolar durante todo o período de permanência na instituição.

Permanece expressamente recomendado o uso de máscara em locais fechados e em ambiente escolar, sendo que a estrita disciplina e a exigência de sua utilização contribuirá para diminuir a propagação da Covid-19, reduzindo os impactos na população e no sistema de saúde.

Art. 5º Todas as instituições de ensino que constatem a ocorrência de casos de covid-19 ou síndrome gripal, deverão adotar as medidas especificadas nesta Portaria.

Art. 6º Não há recomendação de suspensão das aulas frente a casos suspeitos /confirmados de covid-19.

Art. 7º Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas todas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Iguaí- Ba, 06 de Julho de 2022

IVANILDE MENDES BARBOSA
Secretário(a) Municipal de Educação

DAGMAR BARRETO CHAVES
Presidente do CME